

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

OBJETO: Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidro jato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco - SAERB, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato;
- VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
5	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DOS RECURSOS
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
19	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
20	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21	DO CONTRATO
22	DO PAGAMENTO
23	DO REAJUSTE
24	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
26	DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
27	DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
28	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30	DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **22/06/2022 às 10h00min.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **05/07/2022 às 10h30min.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **05/07/2022 às 10h30min.**

Data e horário da Sala de Disputa: **05/07/2022 às 10h45min.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	241/2021
ÓRGÃO CONTRATANTE:	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB
<u>LICITACAO-E Nº</u>	943412
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01, e seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº. 754, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.282 de 11 de maio de 2022, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Marcel Adão Macedo Galo, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Jéssica Dantas Benvindo, Rayssa Albuquerque Cruz Abreu e Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

Na ausência ou impedimento do(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS

Órgão promotor da licitação: Coordenadoria de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, conforme consta no processo administrativo N.º 241/2021 – CPL 01.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidro jato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco - SAERB, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-

se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

4.2 encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Tenha tido o direito de participar de licitações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES** poderão cotar um ou mais **ITENS** descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL** e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerado para efeito de lances.**

6.2. O **LICITANTE** deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III, Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV e os demais documentos exigidos no item 12.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A **LICITANTE** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais equaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

6.12. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado**.

- a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **LICITANTE**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do **LICITANTE**.
- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;
- f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;
- g) Discriminação detalhada do serviço, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo PREGOEIRO, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo do pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.2. Do pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro(a), quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão públicafoi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando do pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pela Pregoeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

7.10.1. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.2. E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.4. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.6. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 2 (dois) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados juntamente com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

- 7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.
- 7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 7.14.** Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:
- 7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.
- 7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.
- 7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.17.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, senecessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.
- 7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).
- 7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

7.20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto NOS incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
 - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

12.4.4. Qualificação Técnica

- a) Qualificação Técnica deverá ser comprovada pela empresa proponente mediante: Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar em características, com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresentecópia autenticada do contrato de prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Apresentar declaração formal de sua disponibilidade de recursos necessários para o atendimento do objeto de licitação (Art.30, §6º da Lei 8.666/93).
- c) Para o Item 7 - Locação de veículo tipo caminhão (Tatuzão), apresentar as seguintes documentações no momento da licitação e para efeitos de contratação:
- Alvará de Vigilância Sanitária Municipal dentro do prazo de validade e compatível com o objeto desta licitação;
- Licenciamento Ambiental emitida por órgão local responsável (Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC).
- d) A empresa deve ser registrada no Conselho Profissional correspondente, bem como seu Responsável Técnico.

12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.4.5.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.6. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

12.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.9. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou,
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

12.4.10. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.4.11. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. **Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Coordenadoria de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do PREGOEIRO, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecido pelo PREGOEIRO.**

12.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.6.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subseqüente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.6.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

13.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

13.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. O Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

13.7. As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, o **Pregoeiro abrirá prazo de 5 (cinco) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá o Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.5. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.9. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.10. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.11. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, garantida a prévia defesa, aplicará ao fornecedor as sanções previstas na lei 8.666/93.

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- i) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER (TAC 039/2018)

15.2.1. A Contratada assume as seguintes obrigações de fazer e não fazer:

- a) ELABORAR ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos (NR-1);
- b) MANTER Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, DIMENSIONANDO-OS conforme a gradação do risco da atividade principal e o número total de empregados do local, nos termos dos Quadros I e II, anexos à NR-4;
- c) CONSTITUIR Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), por estabelecimento, MANTENDO-A em regular funcionamento, composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR5;
- d) FORNECER gratuitamente aos trabalhadores e EXIGIR o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, por meio de medidas instrutivas, de conscientização e coercitivas, além de TREINAR os seus empregados para o uso correto, guarda e conservação desses equipamentos, conforme o previsto pela NR-6;
- e) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO E CUMPRIR efetivamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), desenvolvendo suas ações com a participação dos trabalhadores e em articulação com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (art. 157, inc. I, da CLT, c/c 9.1.3 da NR-9);
- f) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO e CUMPRIR efetivamente, no caso de execução de serviços e obras de construção civil, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) nas frentes de trabalho com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (18.3 da NR 18);
- g) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO E CUMPRIR efetivamente o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), devendo ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR (art.157, inc. I da CLT, c/c 7.2.4 da NR-7);
- h) PROMOVER a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, bem como de exames complementares, quando for o caso, por força de norma ou do próprio PCMSO;
- i) GARANTIR que todo trabalho em altura seja planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado, conforme 35.4.1 da NR 35;
- j) DISPONIBILIZAR e EXIGIR a utilização, quando da realização de atividades em telhados e coberturas, de dispositivos de proteção dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, conforme 18.18.1 da NR -18;
- k) ADOPTAR em todas as intervenções em instalações elétricas, medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco e treinamento (NR-10);
- l) IMPLEMENTAR as diretrizes da NR-12 nas fases de utilização, transporte, montagem, instalação, ajuste, operação, limpeza, manutenção, inspeção, desativação e desmonte da máquina ou equipamento;

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

m) ADOPTAR cores e placas de segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes (NR-26).

- A Contratada deverá no ato da assinatura da Ata e/ou Contrato apresentar os programas de Saúde e Segurança do trabalho (PCMSO, PPRA e/ou PCMAT);

- A Contratante, fiscalizará o cumprimento junto a Contratada, das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, promovendo a verificação direta ou indireta (in loco ou via documental);

- O não cumprimento das obrigações constantes nas letras a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), k), l),

m) por parte da Contratada a sujeitarão as penalidades administrativas cabíveis.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

17.5. gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:
- 20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.
- 20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

- 21.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.
- 21.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de
- 21.3.** Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- 21.4.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- 21.5.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;
- 21.6.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.7.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.
- 21.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 21.9.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à Prestação dos Serviços, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e apresentação das certidões de regularidade fiscal. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) Emitido em nome de Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB;
- b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fim de conferência preliminar.
- c) Conter no campo com “descrição” as seguintes menções: Detalhar o objeto do Contrato, nº do Termo de Contrato e n.º de empenho.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

- d) O documento de cobrança não aprovado pela fiscal de contrato deverá ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
- e) A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do serviço a ser contratado.
- f) Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei no 8.666/93.
- g) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão.
- h) Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos serviços fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- i) A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

23. DO REAJUSTE

23.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot [(\text{-----}) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

23.2. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

26.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 22

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

26.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

26.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

26.9. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

26.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

26.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.5. Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

28.6. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

29.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

29.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

29.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

29.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022
Licitações-e nº [943412]

29.3. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

30. DO FORO

30.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 21 de junho de 2022.

MARCEL ADÃO MACEDO GALO
Pregoeiro da CPL 01/PMRB
Decreto 754/2022

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste em Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços contratação de pessoa jurídica para *prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidro jato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações;*

2. DA MODALIDADE

2.1 Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços menor preço por item.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 9.488/2018 e Decretos Municipais nº 717/2015, 769/2005, 1.033/2014 e 1.127/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Deverá ser regido pela modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento do tipo, **MENOR PREÇO**, objetivando a prestação de serviços contínuos.

5. DA CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

5. Para os fins deste Termo de Referência considerar-se-á:

5.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços de vigilância eletrônica;

5.2. Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, onde registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB;

5.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e ou Municipal, que, não tendo

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP, obedecidos os requisitos estabelecidos no Edital, seus anexos e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

6. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Para os fins deste Termo de Referência considerar-se-á:

6.1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços de vigilância eletrônica;

6.1.2. Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, onde registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

6.1.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB;

6.1.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e ou Municipal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP, obedecidos os requisitos estabelecidos no Edital, seus anexos e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

7. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A opção pelo Sistema de Registro de Preços é justificada pela impossibilidade de previsão exata de quantidade a ser demandada pela Administração, bem como a forma frequentes e parcelada das contratações.

7.2 O Registro de Preços possibilitará aos Convenientes uma aquisição mais célere, segura e com economicidade pelo ganho de escala na compra centralizada; otimização no controle, pela possibilidade de acompanhamento de um número reduzido de processos licitatórios; eficiência da gestão, tanto do ponto de vista da administração pública, pela redução de processos licitatórios e de execução, acompanhamento e prestação de contas mais ágeis e eficientes.

7.3. Ademais, esta modalidade confere, ainda, maior celeridade ao processo e amplia o universo de potenciais licitantes.

8. DA NATUREZA DO SERVIÇO

8.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, estabelece sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

8.2. A continuidade do serviço, caracterizada pelo desempenho das atribuições, a satisfação, a permanência e abrangência dos serviços destinados a atenderem a necessidade pública permanente, imprimindo ao objeto licitado a NATUREZA CONTÍNUA.

8.3. O serviço a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do disposto na Lei Federal 10.520/2002.

8.4. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais.

8.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. DO (S) LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) Quanto à execução:

9.1 Os serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco **ocorrerão nos locais estabelecidos como unidade do órgão, no município de Rio Branco.**

10. DA PROPOSTA

10.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital;

10.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação mínima detalhada de todos os itens especificada na planilha de composição de custos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

10.3. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

10.4. Julgamento e Aceitação

10.4.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

10.4.2. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.4.3. O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério:

10.4.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo - Planilhas de Proposta de Preço.

10.4.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

10.4.6. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de

10.4.7. trabalho envolvidos na contratação, podendo ser utilizado como modelo deste Termo de referência;

10.4.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.5. Menor Preço Por Item.

10.5.1. O licitante poderá solicitar pedido de prazo, por ausência de informações do SAERB, devendo ser protocolado e solicitado as informações necessárias antes da data limite para iniciar a apresentação.

11. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

11.1. Em virtude da necessidade constante de veículos pesados para a execução dos serviços, tem por finalidade a execução de serviço de transporte de servidores, bem como as atividades de campo de combate a vazamento, transporte de insumos durante a execução dos serviços de manutenção, transporte de material laterítico, máquina retroescavadeira, tais como: serviços de escavações, manutenções, consertos e ampliações, escavação mecanizada do solo saturado, bem como, agilidade nos serviços essenciais nas manutenções de redes e adutoras e sistemas do SAERB – Serviço de água e esgoto de Rio Branco.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	Características	Quant. de Registro (a)	Quant. de Contrat. (b)	Und.	Valor Unit. (R\$) (c)	Valor Total Mensal (axc)	Valor Total Anual (axc) x 12
01	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca , com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cor das para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).	04	03	UND			
02	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca , com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cor das para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme	03	02	UND			

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).						
03	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca , com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cor das para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).	03	02	UND			
04	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco ; basculante 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m ³ ; estando em bem-estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por quinzena).	04	03	UND			
05	Locação de veículo do tipo caminhão caçamba/toco ; basculante 2 eixos, com condutor; com capacidade mínima de 6m ³ ; estando em bem-estado de conservação com todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc). Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por quinzena).	04	03	UND			
06	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira ; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por quinzena).	03	02	UND			
07	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira ; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por quinzena).	03	02	UND			
08	Locação de equipamento de máquina tipo retroescavadeira ; com operador. Tração nas 4 Rodas 4x4; Potência Mínima de 75 HP; Cabinada com climatizado, com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por quinzena).	03	02	UND			
09	Locação de equipamento de compactadores de percussão (sapo) 28x32 cm (LXC), motor 4 tempos à gasolina, capacidade do tanque de 3 L, potência não inferior a 3,0 hp, velocidade de avanço de 22m/mim, mínimo de 715 golpes/min, força do	06	05	UND			

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	golpe mínima de 2 KN, profundidade de compactação de até 60 cm, área de compactação de 320m ² /h. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por quinzena).						
10	Locação de equipamento de compactadores de percussão (sapo) 28x32 cm (LXC) , motor 4 tempos à gasolina, capacidade do tanque de 3 L, potência não inferior a 3,0 hp, velocidade de avanço de 22m/mim, mínimo de 715 golpes/min, força do golpe mínima de 2 KN, profundidade de compactação de até 60 cm, área de compactação de 320m ² /h. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por quinzena).	06	05	UND			
11	Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).	06	05	UND			
12	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).	05	04	UND			
13	Locação de veículo tipo motocicleta (Sem Condutor/Motorista) , com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).	06	05	UND			
14	Locação de veículo tipo caminhão (Tatuzão) , para uso com equipamento hidrojetado de limpeza de redes de esgoto sanitário, com condutor e dois ajudantes, com as seguintes especificações: a) Semipesado, tração 6x2 ou traçado 6x4. b) Potência mínima até 275 cv; c) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012; d) Transmissão (caixa de mudança) de acionamento manual com duas saídas para tomada de força ou com fornecimento de caixa de transferência a parte. e) Veículo com redução no diferencial ou na caixa; f) Peso bruto total (PBT) homologado 23.000kg; g) Seguir acompanhado de todos os acessórios obrigatórios segundo o código nacional de trânsito. h) Deverá estar acompanhado dos acessórios, tais como: alarme de marcha ré; mangueira de ar conectada ao sistema pneumático com pistola para limpeza, bico para inflar pneu, calibrador e sistema de iluminação de carroceria para permitir trabalhos	05	03	UND			

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>noturnos de carga e descarga;</p> <p>i) Sinalizador tipo barra com cinco módulos de luzes fixado na cabine com acionamento no painel do veículo;</p> <p>j) Veículo licenciado;</p> <p>k) Possuir equipamento completo combinado para hidrojamento de alta pressão e sucção a vácuo;</p> <p>l) Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.</p> <p>m) Mangueira para limpeza de galeria de esgoto e água (1'x120m) com bico-pressão mínima de trabalho de 207bar/500psi e máxima pressão de 517bar/7500psi.</p> <p>n) Com tanque de aço inox.</p> <p>n) Transportar entre 10 a 15 mil LTS.</p> <p>Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vez por mês).</p>					
15	<p>Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2018; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vez por mês).</p>	05	04	UND		
16	<p>Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2018; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vez por mês).</p>	06	05	UND		
17	<p>Locação de veículo - tipo passeio (com condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2018; Em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vez por mês).</p>	04	03	UND		
18	<p>Locação de veículo tipo utilitário pick-up tipo saveiro ou similar – sem condutor. Com as seguintes características: Cabine dupla c/ 02 (duas) portas, caçamba com capacidade de até 500kg, motor flex. 1.6 ou superior, com acessórios inclusos, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, ar condicionado e demais acessórios, com toda a documentação atualizada e em conformidade com a lei de trânsito. Obs.: veículo 24 horas/dias à disposição do SAERB. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1</p>	06	05	UND		

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	vezes por semana).						
19	Locação de veículo utilitário tipo pick-up saveiro ou similar – com condutor. Com as seguintes características: Cabine dupla c/ 02 (duas) portas, caçamba com capacidade de até 500kg, motor flex. 1.6 ou superior, com acessórios inclusos, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, ar condicionado e demais acessórios, com toda a documentação atualizada e em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).	03	02	UND			
20	Locação de veículos utilitários tipo caminhonete com condutor, cabine dupla, com motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2018, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, capacidade de carga mínima de 1.000 Kg, tração 4X4, freios ABS e Air Bag duplo, pneus aro 16, Seguro total. Cor: Branca. Por 12 (doze) meses	04	03	UND			
21	Veículo de carga – tipo caminhonete sem condutor com as seguintes características: Cabine simples: tração 4x2; motor turbo diesel 2.5/130 vc; 04 (quatro) cilindros, capacidade de carga 1.500kg com acessórios inclusos, carroceria em madeira. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018 e de acordo com as normas e leis de trânsito. OBS: veículo 24 horas/dias à disposição do SAERB.	05	04	UND			
VALOR TOTAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES							

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Qualificação Técnica deverá ser comprovada pela empresa proponente mediante: Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar em características, com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

13.2. Apresentar declaração formal de sua disponibilidade de recursos necessários para o atendimento do objeto de licitação (Art.30, §6º da Lei 8.666/93).

13.3 - Para o Item 7 - Locação de veículo tipo caminhão (Tatuzão), apresentar as seguintes documentações no momento da licitação e para efeitos de contratação:

- Alvará de Vigilância Sanitária Municipal dentro do prazo de validade e compatível com o objeto desta licitação;
- Licenciamento Ambiental emitida por órgão local responsável (Instituto de Meio Ambiente do Acre –IMAC).

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.4 – A empresa deve ser registrada no Conselho Profissional correspondente, bem como seu Responsável Técnico.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à Prestação dos Serviços, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e apresentação das certidões de regularidade fiscal.

14.2. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

- a) Emitido em nome de Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB;
- b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fim de conferência preliminar.
- c) Conter no campo com “descrição” as seguintes menções: Detalhar o objeto do Contrato, nº do Termo de Contrato e n.º de empenho.
- d) O documento de cobrança não aprovado pela fiscal de contrato deverá ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
 - a) A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do serviço a ser contratado.
 - b) Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei no 8.666/93.
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão.
 - d) Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos serviços fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
 - e) A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa

15. DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O local de prestação dos serviços será no Município de Rio Branco/AC;

15.2. Em casos de deslocamentos extraordinários, os contratados serão informados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3. As despesas com deslocamento do condutor/operador em casos extraordinários para municípios a serviço do SAERB serão custeadas pela Contratada.

15.4 A contratada deverá prestar serviços de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 as 12:00hrs e 14:00 as 17:30hrs, podendo, em casos de execução de serviços que não possam sofrer interrupções, extrapolar esse horário até sua

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

conclusão.

15.5 As contratadas, previamente informada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, serão informadas com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas que ficarão de plantão ou no sábado, ou no domingo ou em feriado pelo menos uma vez no mês;

15.6. Para os veículos sem motoristas, deverão estar a disposição 24 (horas) nas unidades do SAERB.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe a legislação pertinente.

16.2 O contrato proveniente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura, podendo se necessário, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e sendo justificada e com a devida aprovação do ordenador, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme segue:

16.2.1. Para os veículos/equipamentos com e sem motoristas/operador, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

16.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preço e Contrato deverá publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

17.2 Realizar a execução dos serviços conforme o proposto em edital e seus anexos;

17.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, mão de obra, necessário à boa e perfeita execução dos serviços. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

17.4 Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

17.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em caso de irregularidade, estará sujeito a rescisão contratual;

17.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive os gastos, quando necessário o deslocamento do veículo e motorista ao município;

17.7 Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas pessoa jurídica, a apresentação de documentos de propriedade dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovado a sua cessão, locação ou “leasing”, tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc.

17.8 Com relação aos veículos e seus motoristas/operadores, a contratada estará sujeita:

- a. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- b. A(o) contratada(o) deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra à paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc., substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade, caso contrário, será aberto procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- c. A(o) contratada(o) deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.
- d. A(o) contratada(o) deverá preencher corretamente o DIÁRIO DE BORDO, contendo todos os percursos/rotas, horários, hodômetros de saída e chegada, etc., e apresentá-lo no setor de transporte do SAERB.
- e. A(o) contratada(o) poderá ser designado(a) para se deslocar a serviço da contratante, aos outros municípios do Estado, caso seja necessário, sendo o mesmo(a) comunicado(a) com antecedência.
- f. A(o) contratada(o) deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas gerências/divisões e setores, com no mínimo 08(oito) horas diárias.
- g. A(o) contratada(o) deverá se apresentar diariamente ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo.
- h. A(o) contratada(o) deverá deixar o veículo e o condutor a disposição do SAERB, durante toda a vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias.
- i. A(o) contratada(o) é responsável por quaisquer danos que venha causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do contrato.
- j. Realizar todas as manutenções preventivas, corretivas e limpeza do veículo com a periodicidade mínima exigida na licitação.
- k. Utilizar placas de identificação com os termos “A SERVIÇO DO SAERB”, conforme padronização exigida.
- l. Os veículos locados sem motoristas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser caracterizados seguindo a plotagem estabelecida pelo SAERB, sem custo para a contratada, devendo ser exigido apenas o custo da retirada da identificação no encerramento do contrato.

17.9. Para o Item 7 - Locação de veículo tipo caminhão (Tatuzão), apresentar as seguintes documentações no momento da licitação nos documentos de habilitação:

- Alvará de Vigilância Sanitária Municipal dentro do prazo de validade e compatível com o objeto desta licitação;

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Licenciamento Ambiental emitida por órgão local responsável (Instituto de Meio Ambiente do Acre –IMAC).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do fiscal de contrato a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no edital, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

18.2 A CONTRATANTE, quando necessário, realizará a leitura do hodômetro na presença do condutor, no início do expediente e no encerramento do expediente.

18.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

18.5 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

18.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais.

18.7 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto em edital e seus anexos;

18.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

18.9 Caberá a CONTRATANTE e fiscal do contrato a fiscalização do fiel cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação ao vínculo da CONTRATADA com seus empregados, a fim de evitar a caracterização da responsabilidade subsidiária, nos termos da interpretação conferida pelo Superior Tribunal Federal - STF na ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, em que se pronunciou pela constitucionalidade do § 1º do Art. 71 da lei de Licitações.

18.10. O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor do SAERB ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

19. CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, fornecerá somente o combustível, as demais despesas como, manutenções com o veículo, alimentação e pagamento do funcionário correrão por conta da contratada;

19.2 O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário/cronograma estabelecido pela contratante;

19.3 A remuneração será mensal, descontados os dias de falta;

19.4 O mau comportamento do condutor ou desempenho do veículo será motivo de rescisão contratual;

19.5 O veículo iniciará a execução do contrato mediante o recebimento da Ordem de Serviço;

19.6 O proponente se responsabilizará para que o veículo licitado, bem como seu condutor, atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.7 A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;

19.8 O(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório deverá(ão) apresentar os veículos ao fiscal do contrato que será devidamente designado pela Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, onde passarão por vistoria para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

19.9 A não apresentação do veículo do licitante classificado no processo licitatório, no prazo estabelecido para realizar a vistoria pelo representante, será considerada pelo SAERB como desistência e, conseqüentemente, desclassificação, levando a substituição do mesmo no processo e convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente;

19.10 A reprovação dos veículos quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório.

19.11 Os veículos e Máquinas serão (todos) adesivados com a logomarca do SAERB;

19.12 O SAERB sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos sem que haja, necessariamente, aviso prévio sobre sua realização.

19.13 Os licitantes classificados em primeiro no processo licitatório quando da contratação, deverão apresentar planilha de composição de custo, onde deverão ser demonstrados os custos com manutenção do veículo e remuneração do condutor/operador, comprovando a viabilidade econômica dos valores apresentados na proposta.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

20.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

20.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

20.4 Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

20.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

20.6 Comunicar formalmente ao gestor do Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

regularização das faltas ou defeitos observados;

20.7 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

20.8 Realizar o controle de fornecimento (abastecimento) de combustível.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTE

23.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preços deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$R = Po. [(-----) - 1]$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato ano mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

23.2 O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, recluindo a faculdade de reclamá-lo.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes do referido serviço estão previstas no orçamento da SAERB para o exercício financeiro de 2021, entretanto, não será apresentada a descrição da origem de recursos, em face o processo de reversão do sistema de Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, entre Estado e Município ainda não ter sido finalizado.

24.2 Por oportuno, justifica-se a ausência sob respaldo do art. 7º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que prescreve:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, garantida a prévia defesa, aplicará ao fornecedor as sanções previstas na lei 8.666/93.

25.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - i) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
 - j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - k) Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26. DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER (TAC 039/2018)

26.1. A Contratada assume as seguintes obrigações de fazer e não fazer:

- a) ELABORAR ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos (NR-1);
- b) MANTER Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, DIMENSIONANDO-OS conforme a gradação do risco da atividade principal e o número total de empregados do local, nos termos dos Quadros I e II, anexos à NR-4;
- c) CONSTITUIR Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), por estabelecimento, MANTENDO-A em regular funcionamento, composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR5;
- d) FORNECER gratuitamente aos trabalhadores e EXIGIR o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, por meio de medidas instrutivas, de conscientização e coercitivas, além de TREINAR os seus empregados para o uso correto, guarda e conservação desses equipamentos, conforme o previsto pela NR-6;
- e) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO E CUMPRIR efetivamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), desenvolvendo suas ações com a participação dos trabalhadores e em articulação com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (art. 157, inc. I, da CLT, c/c 9.1.3 da NR-9);
- f) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO e CUMPRIR efetivamente, no caso de execução de serviços e obras de construção civil, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) nas frentes de trabalho com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (18.3 da NR 18)
- g) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO E CUMPRIR efetivamente o Programa de Controle Médico e Saúde

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ocupacional (PCMSO), devendo ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR (art.157, inc. I da CLT, c/c 7.2.4 da NR-7);

h) **PROMOVER** a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, bem como de exames complementares, quando for o caso, por força de norma ou do próprio PCMSO;

i) **GARANTIR** que todo trabalho em altura seja planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado, conforme 35.4.1 da NR 35;

j) **DISPONIBILIZAR** e **EXIGIR** a utilização, quando da realização de atividades em telhados e coberturas, de dispositivos de proteção dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, conforme 18.18.1 da NR -18;

k) **ADOTAR** em todas as intervenções em instalações elétricas, medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco e treinamento (NR-10);

l) **IMPLEMENTAR** as diretrizes da NR-12 nas fases de utilização, transporte, montagem, instalação, ajuste, operação, limpeza, manutenção, inspeção, desativação e desmonte da máquina ou equipamento;

m) **ADOTAR** cores e placas de segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes (NR-26).

- A Contratada deverá no ato da assinatura da Ata e/ou Contrato apresentar os programas de Saúde e Segurança do trabalho (PCMSO, PPRA e/ou PCMAT);

- A Contratante, fiscalizará o cumprimento junto a Contratada, das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, promovendo a verificação direta ou indireta (in loco ou via documental); -

O não cumprimento das obrigações constantes nas letras a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), k), l), m) por parte da Contratada a sujeitarão as penalidades administrativas cabíveis.

27. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

27.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

27.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 27.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 27.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 27.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 27.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 27.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 27.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 27.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 27.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 27.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 27.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 27.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

27.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

28. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

28.1 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

28.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

29.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2022

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Características	Quant. de Registro (a)	Quant. de Contrat. (b)	Und.	Valor Unit. (R\$) (c)	Valor Total Mensal (axc)	Valor Total Anual (axc) x 12
XX	Conforme escolha no termo de referência	XX	XX	UND			
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS PARA 12(DOZE) MESES							R\$

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº /2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº /2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº /2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº /2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO Nº. _____/2022

VALIDADE: (.....) MESES

Aos, no (Órgão indicado no subitem 1.1),.....(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2022, do processo nº ____/2022. E a respectiva homologação pela Diretor-Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, publicada no Diário Oficial do Estado nº. _____do dia em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços para, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação consiste em Pregão por Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica *prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco*, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações.

2. LÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2. O órgão gerenciador será o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, CNPJ Nº 01.634.845/0001-00;

2.1. Será permitido adesão a Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, obedecendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, e o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

3.2. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços;

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o prestador de serviços visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;

4.12. É vedado ao contratado interromper o prestador de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador de serviços prevista nesta Cláusula;

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.14. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;

4.15. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;

4.16. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador de serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 5.1.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.1.5. Por razões de interesse público;
- 5.1.6. A pedido do prestador de serviços;
- 5.1.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestadores de serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM O PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. A contratação com o prestador de serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.2. Contratada poderá subcontratar os serviços contratado, não podendo ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

6.1.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o prestador de serviços mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviços e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

8.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de prestador de serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8.4. A recusa injustificada do prestador de serviços classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8.5. A contratação com o prestador de serviços registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

8.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma constante deste Edital e de seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_____.

Item	Características	Quant. de Registro (a)	Quant. de Contrat. (b)	Und.	Valor Unit. (R\$) (c)	Valor Total Mensal (axc)	Valor Total Anual (axc) x 12
XX	XXXXXXXX			UND			
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS PARA 12(DOZE) MESES							R\$

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.
CONTRATO SAERB/AC Nº ____/2022

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR DOS TIPOS: MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, HIDROJATO DE LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO (TATUZÃO), EQUIPAMENTOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, ABRANGENDO OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LAVAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES, CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.634.845/0001-00, com sede na XXXXXXXXXXXX, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado pelo Presidente, _____, brasileiro, RG _____ e CPF nº. _____, com delegação de competência fixada pela Portaria nº. _____, denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº. _____ - SSP/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. ____/2021, do tipo menor preço por item constante do Processo nº. _____, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste em Pregão por Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº ____/2021 e Processo Licitatório Nº _____, cujo órgão Gerenciador é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e dos Decretos Municipais nº 769 de 07/11/2005 e nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015 e nº269/2018, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria, mediante as

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ _____ (.....);

O contrato proveniente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura, podendo se necessário, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e sendo justificada e com a devida aprovação do ordenador, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme segue:

3.3. Para os veículos/equipamentos com e sem motoristas/operador, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.2 Realizar a execução dos serviços conforme o proposto em edital e seus anexos;

4.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, mão de obra, necessário à boa e perfeita execução dos serviços. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

4.4 Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

4.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em caso de irregularidade, estará sujeito a rescisão contratual;

4.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive os gastos, quando necessário o deslocamento do veículo e motorista ao município;

4.7 Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas pessoa jurídica, a apresentação de documentos de propriedade dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovado a sua cessão, locação ou “leasing”, tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc.

4.8 Com relação aos veículos e seus motoristas/operadores, a contratada estará sujeita:

Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

A(o) contratada (o) deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra à paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc., substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade, caso contrário, será aberto procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

A(o) contratada(o) deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.

A(o) contratada(o) deverá preencher corretamente o DIÁRIO DE BORDO, contendo todos os percursos/rotas, horários, hodômetros de saída e chegada, etc., e apresentá-lo no setor de transporte do SAERB.

A(o) contratada(o) poderá ser designado(a) para se deslocar a serviço da contratante, aos outros municípios do Estado, caso seja necessário, sendo o mesmo(a) comunicado(a) com antecedência.

A(o) contratada(o) deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas gerências/divisões e setores, com no mínimo 08(oito) horas diárias.

A(o) contratada(o) deverá se apresentar diariamente ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

A(o) contratada(o) deverá deixar o veículo e o condutor a disposição do SAERB, durante toda a vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias.

A(o) contratada(o) é responsável por quaisquer danos que venha causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do contrato.

Realizar todas as manutenções preventivas, corretivas e limpeza do veículo com a periodicidade mínima exigida na licitação.

Utilizar placas de identificação com os termos “A SERVIÇO DO SAERB”, conforme padronização exigida.

Os veículos locados sem motoristas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser caracterizados seguindo a plantagem estabelecida pelo SAERB, sem custo para a contratada, devendo ser exigido apenas o custo da retirada da identificação no encerramento do contrato.

4.9. Para o Item 7 - Locação de veículo tipo caminhão (Tatuzão), apresentar as seguintes documentações no momento da contratação:

- Alvará de Vigilância Sanitária Municipal dentro do prazo de validade e compatível com o objeto desta licitação;

- Licenciamento Ambiental emitida por órgão local responsável (Instituto de Meio Ambiente do Acre –IMAC).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do fiscal de contrato a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no edital, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

5.2 A CONTRATANTE, quando necessário, realizará a leitura do hodômetro na presença do condutor, no início do expediente e no encerramento do expediente.

5.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.5 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

5.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais.

5.7 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto em edital e seus anexos;

5.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.9 Caberá a CONTRATANTE e fiscal do contrato a fiscalização do fiel cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação ao vínculo da CONTRATADA com seus empregados, a fim de evitar a caracterização da responsabilidade subsidiária, nos termos da interpretação conferida pelo Superior Tribunal Federal - STF na ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, em que se pronunciou pela constitucionalidade do § 1º do Art. 71 da lei de Licitações.

5.10. O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor do SAERB ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO E REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O local de prestação dos serviços será no Município de Rio Branco/AC;

6.2. Em casos de deslocamentos extraordinários, os contratados serão informados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3. As despesas com deslocamento do condutor/operador em casos extraordinários para municípios a serviço do SAERB serão custeadas pela Contratada.

6.4 A contratada deverá prestar serviços de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 as 12:00hrs e 14:00 as 17:30hrs, podendo, em casos de execução de serviços que não possam sofrer interrupções, extrapolar esse horário até sua conclusão.

6.5 As contratadas, previamente informada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, serão informadas com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas que ficarão de plantão ou no sábado, ou no domingo ou

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

em feriado pelo menos uma vez no mês;

6.6. Para os veículos sem motoristas, deverão estar à disposição 24 (horas) nas unidades do SAERB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, fornecerá somente o combustível, as demais despesas como, manutenções com o veículo, alimentação e pagamento do funcionário correrão por conta da contratada;

7.2 O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário/cronograma estabelecido pela contratante;

7.3 A remuneração será mensal, descontados os dias de falta;

7.4 O mau comportamento do condutor ou desempenho do veículo será motivo de rescisão contratual;

7.5 O veículo iniciará a execução do contrato mediante o recebimento da Ordem de Serviço;

7.6 O proponente se responsabilizará para que o veículo licitado, bem como seu condutor, atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

7.7 A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;

7.8 O(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório deverá(ão) apresentar os veículos ao responsável pela Gerência Administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço, onde passarão por vistoria para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

7.9 A não apresentação do veículo do licitante classificado no processo licitatório, no prazo estabelecido para realizar a vistoria pelo representante, será considerada pelo SAERB como desistência e, conseqüentemente, desclassificação, levando a substituição do mesmo no processo e convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente;

7.10 A reprovação dos veículos quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório.

7.11 Os veículos e Máquinas serão (todos) adesivados com a logomarca do SAERB;

7.12 O SAERB sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos sem que haja, necessariamente, aviso prévio sobre sua realização.

7.13 Os licitantes classificados em primeiro no processo licitatório quando da contratação, deverão apresentar planilha de composição de custo, onde deverão ser demonstrados os custos com manutenção do veículo e remuneração do condutor/operador, comprovando a viabilidade econômica dos valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços estão enquadrados na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000;

8.2 O serviço enquadra-se no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Sendo de natureza de serviço continuados;

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER (TAC 039/2018)

A Contratada assume as seguintes obrigações de fazer e não fazer:

a) ELABORAR ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos (NR-1);

b) MANTER Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, DIMENSIONANDO-OS conforme a gradação do risco da atividade principal e o número total de empregados do local, nos termos dos Quadros I e II, anexos à NR-4;

c) CONSTITUIR Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), por estabelecimento, MANTENDO-A em regular funcionamento, composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

dimensionamento previsto no Quadro I da NR5;

d) FORNECER gratuitamente aos trabalhadores e EXIGIR o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, por meio de medidas instrutivas, de conscientização e coercitivas, além de TREINAR os seus empregados para o uso correto, guarda e conservação desses equipamentos, conforme o previsto pela NR-6;

e) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO E CUMPRIR efetivamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), desenvolvendo suas ações com a participação dos trabalhadores e em articulação com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (art. 157, inc. I, da CLT, c/c 9.1.3 da NR-9);

f) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO e CUMPRIR efetivamente, no caso de execução de serviços e obras de construção civil, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) nas frentes de trabalho com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (18.3 da NR 18) ;

g) ELABORAR, MANTER ATUALIZADO E CUMPRIR efetivamente o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), devendo ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR (art.157, inc. I da CLT, c/c 7.2.4 da NR-7);

h) PROMOVER a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, bem como de exames complementares, quando for o caso, por força de norma ou do próprio PCMSO;

i) GARANTIR que todo trabalho em altura seja planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado, conforme 35.4.1 da NR 35;

j) DISPONIBILIZAR e EXIGIR a utilização, quando da realização de atividades em telhados e coberturas, de dispositivos de proteção dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, conforme 18.18.1 da NR -18;

k) ADOTAR em todas as intervenções em instalações elétricas, medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco e treinamento (NR-10);

l) IMPLEMENTAR as diretrizes da NR-12 nas fases de utilização, transporte, montagem, instalação, ajuste, operação, limpeza, manutenção, inspeção, desativação e desmonte da máquina ou equipamento;

m) ADOTAR cores e placas de segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes (NR-26).

n) A Contratada deverá no ato da assinatura da Ata e/ou Contrato apresentar os programas de Saúde e Segurança do trabalho (PCMSO, PPRA e/ou PCMAT);

o) A Contratante, fiscalizará o cumprimento junto a Contratada, das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, promovendo a verificação direta ou indireta (in loco ou via documental);

p) O não cumprimento das obrigações constantes nas letras a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), k), l), m) por parte da Contratada a sujeitarão as penalidades administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes dos referidos serviços estão previstas na unidade orçamentária nº.: 01.011.201.000 – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB e 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB;

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal devidamente atestada por servidor responsável e apresentação das certidões de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.2. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Travessa Campo do Rio Branco nº 412 - Capoeira, Rio Branco-Acre, CEP 69.905-022, CNPJ nº 01.634.845/0001-00,;

Dirigi-o ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fim de conferência preliminar;
Devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, conter no campo “descrição” as seguintes menções: Detalhar o objeto do contrato, nº do termo de Contrato e nº de Empenho;
O documento de cobrança não aprovado pela fiscal de contrato deverá ser devolvido à empresa com as informações que motivam sua rejeição.

A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do serviço contratado.

Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimentos da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da lei nº 8.666/93.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão.

Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos serviços fornecidos, encontra-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preços deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato ano mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

23.2 O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, recluindo a faculdade de reclamá-lo.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

Comunicar formalmente ao respectivo Gestor do Contrato e ou Gestor de Convênios eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no concernente à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

O não desempenho ou desempenho insatisfatório de suas atribuições pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante aferição dos órgãos de controle, os sujeitarão às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar responsabilidade subsidiária no Estado em processos trabalhistas.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

16.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

17.2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

17.2.1 Pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

17.2.2 Pela contratada, mediante solicitação a Prefeitura Municipal de Rio Branco, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

17.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

17.4. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

17.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o SAERB poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na forma do item 20.5;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com outro Município, para a adoção da mesma medida.

Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

21.3. Incorre nas mesmas penas previstas supra a contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

Demonstre ser inidôneo para contratar com o SAERB em virtude de ilícito praticado.

21.4. As sanções previstas no item 20.2 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

21.5. É estabelecida a multa de:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do contratada, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

a) Proposição de recursos manifestamente protelatórios;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

d) Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora a contratada tenha declarado previamente no certame que os cumpria;

e) Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação;

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

f) Tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

A multa será executada com a observação da seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia da proposta ou do contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

c) O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

d) Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a cinco dias.

e) Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado na forma do inciso II, do caput.

f) As penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

21.6. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa;

21.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

22.1 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

22.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

23.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

23.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

23.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

23.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

23.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

23.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

23.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.11 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

23.13 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

23.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

23.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

24.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 241, ao Edital de Pregão Eletrônico n° _____/2022 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro;

25.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

25.3. A execução do contrato, bem como, os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à
_____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____/_ (ÓRGÃO
EXPEDIDOR)/_(UF)_____.

DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	Características	Quant. de Registro (a)	Quant. de Contrat. (b)	Und.	Valor Unit. (R\$) (c)	Valor Total Mensal (axc)	Valor Total Anual (axc) x 12
01	Locação de veículo do tipo caminhão carga seca, com condutor, 2 eixos, um frontal e um traseiro; Capacidade mínima de até 4 toneladas, motor a diesel e equipado com acessórios como cobertura em madeira, ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cor das para segurança de carga, que esteja em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Vigente. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).	04	03	UND			
VALOR TOTAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES							R\$



Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)____/(UF)_____.

Item	Características	Quant. de Registro (a)	Quant. de Contrat. (b)	Und.	Valor Unit. (R\$) (c)	Valor Total Mensal (axc)	Valor Total Anual (axc) x 12
XX	XX	XX	XX	UND			
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS PARA 12(DOZE) MESES							R\$

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2022 – CPL 01

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 - Licitações-e nº [943412]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte - EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 023/2022 -
Licitações-e n.º [943412]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º ____/2022 – CPL 01

_____, (nome da licitante), CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.